

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra -se.

Recife-PE, 31 de agosto de 2018.

Desembargador Adalberto de Oliveira **Melo**
Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2018

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;

Considerando os termos do pedido contido no Ofício nº 0246153 (SEI nº 00028236-41.2018.8.17.8017), da Exma. Dra. Patrícia Caiaffo de Freitas Arroxelas Galvão, RESOLVE:

Nº 1158/18–SEJU – Tornar sem efeito a designação do Exmo. Dr. Luiz Artur Guedes Marques para, em regime cumulativo, integrar o Polo de Audiência de Custódia - 2, com sede na Comarca de Olinda, juntamente com a Exma. Dra. Patrícia Caiaffo de Freitas Arroxelas Galvão (juíza Coordenadora), no mês de setembro/2018, devendo esta permanecer com percepção da verba indenizatória pelo exercício cumulativo respectivo.

DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 2556/2018 - SGP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 30, XIX, DA RESOLUÇÃO Nº 395, DE 30.03.2017 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria a **GENIVALDO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 113.818-9, no cargo de Técnico Judiciário – TPJ, Classe III, Padrão “P 15”, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com integralidade e paridade.

Recife, 31 de agosto de 2018.

Des. Adalberto de Oliveira Melo

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO**, **DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJPE**, em 31/08/2018, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0242282** e o código CRC **B3F197C2**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA TJPE Nº 21, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

EMENTA : Altera a Instrução Normativa nº 06/2016 e seu Anexo Único, de 1º de fevereiro de 2016, que autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixou condições e metas específicas de produtividade e instituiu o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a regulamentação do teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução nº 227, de 15 de julho de 2016;

Considerando que a Instrução Normativa TJPE nº 06/2016, publicada no DJe do dia 02 de fevereiro de 2016, fixou as metas de produtividade para o teletrabalho no âmbito deste Poder;

Considerando a publicação da Instrução Normativa nº 14, de 18 de maio de 2018, que alterou o Anexo Único da Instrução Normativa TJPE nº 06/2016, de 1º de fevereiro de 2016, em relação à adequação dos percentuais autorizados para a participação no teletrabalho;

Considerando, assim, a necessidade de proceder a ajustes nas referidas metas fixadas, a fim de adequá-las a patamares que reflitam a realidade e às necessidades atuais de produtividade, assim como em relação ao universo de servidores em potencial para participar do regime de teletrabalho,

RESOLVE :

Art. 1º A Instrução Normativa TJPE nº 06/2016, de 1º de fevereiro de 2016, que definiu o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º FIXAR as metas mensais de produtividade para os servidores que atuem na Diretoria Cível do 1º Grau, nos seguintes termos: (NR)

I - os servidores que atuem em regime de trabalho exclusivamente presencial deverão atingir meta mensal de 650 (seiscentos e cinquenta) atos ou movimentações nos processos de sua responsabilidade; (NR)

IV – todos os atos cartorários a cargo dos servidores em atuação na Diretoria Cível do 1º Grau deverão ser cumpridos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, exceto quando sua finalização depender da assinatura do magistrado, hipótese em que o prazo renovar-se-á após o lançamento da mesma. (NR)”

Art. 2º O Anexo Único da Instrução Normativa TJPE nº 06/2016, de 1º de fevereiro de 2016, que definiu o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO ÚNICO

“Art. 3º

§7º A SETIC - Secretaria de Tecnologia da Informação e da Comunicação do TJPE disponibilizará relatórios de produtividade dos servidores lotados na Diretoria Cível. (NR)

Art. 17.

I -

II - disponibilizar relatórios de produtividade dos servidores lotados na Diretoria Cível do 1º Grau. (NR)”

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 31 de agosto de 2018.

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo

Presidente